



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 567/2025

Assunto: Sugere Projeto Cria no Município de Ibitinga o Programa “Tratamento Fora do Domicílio - TFD” para os pacientes diagnosticados com neoplasia maligna (câncer), e dá outras providências.

Destinatário: Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Após atendidas as formalidades regimentais, seja esta indicação enviada para conhecimento e providências cabíveis.

Justificativa: O Presente indicação de Projeto de Lei tem por objetivo criar, no Município de Ibitinga, um Programa Municipal de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) voltado a pacientes diagnosticados com neoplasia maligna, garantindo que recebam o tratamento necessário mesmo quando não disponível na rede municipal. A proposta observa os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), do direito à saúde (art. 6º e art. 196, CF) e da competência comum dos entes federados para cuidar da saúde da população (art. 23 II, CF). Além disso, respeita a legislação do Sistema Único de Saúde e a diretrizes da Portaria nº 55/199 do Ministério da Saúde, que regulamenta o TFD no âmbito nacional, adaptando-a às necessidades locais. A instituição do Programa trará benefícios concretos aos munícipes, proporcionando acesso universal e igualitário a serviços de saúde, reduzindo o sofrimento físico e emocional dos pacientes oncológicos e de seus familiares, e cumprindo o dever do Município de promover políticas públicas eficazes.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 07 de outubro de 2025.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

Cria no Município de Ibitinga o Programa “Tratamento Fora do Domicílio - TFD” para os pacientes diagnosticados com neoplasia maligna (câncer), e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ibitinga o Programa Municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD Oncológico, destinado a garantir apoio logístico e financeiro a pacientes residentes no município, diagnosticados com neoplasia maligna, que necessitam de atendimento médico-hospitalar não disponível na rede municipal.

Art. 2º O Programa terá por finalidade:

- I – custear, total ou parcialmente, despesas com transporte intermunicipal;
- II – garantir hospedagem e alimentação do paciente e de eventual acompanhante, quando houver indicação médica ou exigência legal;



III – assegurar o acompanhamento social e administrativo do processo de encaminhamento para atendimento fora do domicílio.

Art. 3º O Acesso ao Programa se dará mediante: I – comprovação de residência no Município; II – laudo médico emitido por profissional habilitação do SUS, atestando a necessidade do tratamento fora do domicílio e a inexistência da oferta no município; III - documento de identidade (RG);

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

